



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 6 de março de 2024.
DECRETO Nº 41189

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa. **GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 49161/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a aplicação de recursos, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
0510.0412900612.180.01.1000275.449052.000	1000275
0510.0412900612.180.01.1000275.339039.000	1000275

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41190

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.595.373,71.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 49161/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.595.373,71 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e um centavos), para complementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0510.0412900612.180.01.1000275.449052.000	Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil	1.400.000,00
0510.0412900612.180.01.1000275.339039.000	Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil	195.373,71
TOTAL		1.595.373,71

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes da Modernização da Administração Tributária / GIA, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41191

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.683.757,93.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2024/0000128-5;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 25.683.757,93 (vinte e cinco milhões, seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), para complementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1545100271.062.01.1100000.449051.000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais - Obras	17.720.252,36
0910.0412200272.120.01.1100000.449035.000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras	7.963.505,57
TOTAL		25.683.757,93

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0910.1545100771.058.01.1100000.449061.000	Ampliação e Melhoria da Infraestrutura Urbana e Obras Complementares	25.683.757,93
TOTAL		25.683.757,93

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSV - INSTITUTO DE SAÚDE N. SENHORA DA VITÓRIA

CNPJ: 13.824.560/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52024/2021 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 136/2024

LIQUIDAÇÃO: 8641/2024

OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas na unidade de Pronto Atendimento Taboão (UPA Taboão) que assegure assistência universal e gratuita à população em regime de 24 horas/dia.

VALOR: R\$ 1.945.553,69 (um milhão e novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde

EXIGIBILIDADE: 04/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas na unidade de Pronto Atendimento Taboão (UPA Taboão) que assegure assistência universal e gratuita à população em regime de 24 horas/dia e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

E para constar, eu (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

Feira Orgânica

TODOS OS SÁBADOS DAS 7H ÀS 13H

PRAÇA PASCHOAL THOMEU (ANTIGA IV CENTENÁRIO)

LIXO ZERO GUARULHOS

CIDADE DE GUARULHOS

@PrefeituraGuarulhosOficial PrefeituraGuarulhosOficial @prefguarulhos www.guarulhos.sp.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP